



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.180/18 DE 24 DE MAIO DE 2.018

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.162/17 de 09.10.17 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.167/17 de 23.11.17, na seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 17 PLANEJAMENTO URBANO
021701 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura urbana
15 451 0008 Planejamento urbano
15 451 0008 1003 0000 Obras e Instalações do Setor
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 100.000,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02 11 DESPORTOS E LAZER
021101 SETOR DE ESPORTES
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0017 Desporto e Lazer
27 812 0017 1003 0000 Obras e Instalações do Setor
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 02- Recurso Estadual.....R\$ 250.000,00
FONTE 01- Contrapartida.....R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
02 EXECUTIVO
02.17 PLANEJAMENTO URBANO
021701 LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0008 Planejamento Urbano
15 451 0008 1003 0000 Obras e Instalações do Setor
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 05- Federal.....R\$. 260.000,00
FONTE 01- Contrapartida.....R\$. 30.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, nos valores de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e do Governo Federal, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), além de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de contrapartida do Município, conforme artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 24 de Maio de 2.018.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.0